ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1609 de 15 de março de 1994.

Autoriza desafetar e alienar a área que especifica e dá outras providências.

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a área de terreno denominada "Travessa 13 de Maio", localizada no loteamento "Setor Viegas II", nesta cidade.

Parágrafo Único- O imóvel referido no Caput deste artigo possui as seguintes descrições:

"Com área de 301,00 m2; frente para a Rua Santa Luzia, com 10,00 metros; pelo fundo limita com a Vila Santa Luzia na extensão de 11,27 metros; pelo lado direito limita com o lote 01 da quadra 02, medindo 27,50 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o lote 23 da quadra 01, medindo 27,70 metros".

Art. 2º- A área descrita no artigo anterior após a desafetação passará a denominar-se lote 24, quadra 01, Setor Viegas II.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ -Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário

nmb.